

Memorando 2- 119.568/2023

De: Maria R. - FUNCAJU-DIRAC

Para: FUNCAJU-DIRAC - Diretoria de Arte e Cultura

Data: 07/12/2023 às 12:42:59

Setores envolvidos:

FUNCAJU, FUNCAJU-PROJUR, FUNCAJU-DIRAC, FUNCAJU-PR

Contratação do Saulo Hollywood

Prezado Diretor,

Segue, em anexo Justificativas de Preço 271 e Justificativa de Inxigibilidade 271.

Respeitosamente,

—
Maria Graziela Moreira Ribeiro
Cargo em Comissão

Anexos:

03_JUST_DE_ARTISTA_271.pdf

Justificativa_de_Preco_Saulo_Aquino.pdf



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 271/2023

Justificativa pertinente à escolha de artista e Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 271/2023**, objetivando a contratação de apresentação artística da “**7K MUSIC ENTRETENIMENTOS LTDA**” com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

Esta Diretoria de Arte e Cultura – DIRAC da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU vem formular pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística de “**7K MUSIC ENTRETENIMENTOS LTDA**”, inscrita com o CNPJ: 48.447.333/0001-90, tendo em vista a realização do evento “Carnaval do Bairro América e Novo Paraíso”, para apreciação e autorização da Presidência deste entidade fundacional.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência Memorando 16.121/2023/2023/PMA/FUNCAJU, e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** a indicação em análise.

I – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

A Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de preservação do patrimônio histórico, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente, turismo, ciência e tecnologia do Município de Aracaju, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa “**7K MUSIC ENTRETENIMENTOS LTDA**”, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

A cultura é uma fonte significativa de empregos e negócios, especialmente na chamada economia criativa. Ao apoiar eventos culturais, exposições, festivais e outras manifestações artísticas, a gestão pública impulsiona setores como música, artes visuais, cinema, teatro, entre outros. Atividades culturais atraem turistas e contribuem para o desenvolvimento do turismo cultural. Isso não só gera receitas para a comunidade, mas também promove a imagem da região, atraindo visitantes interessados em explorar a riqueza cultural local.

A banda **SAULO HOLLYWOOD** possui uma carreira musical que teve início em 2013. Com mais de uma década de experiência, isso sugere que a banda tem uma base sólida e estável, o que é um indicativo de profissionalismo e consistência artística ao longo do tempo

Com mais de 10 CDs gravados, **SAULO HOLLYWOOD** demonstra uma produção musical consistente e um vasto repertório. Isso oferece opções variadas para diferentes tipos de eventos, possibilitando a personalização do setlist de acordo com as preferências do contratante.

Com mais de 20 integrantes, **SAULO HOLLYWOOD** uma estrutura robusta, o que pode resultar em apresentações impactantes e visualmente atrativas. Isso é especialmente relevante para eventos de grande porte.

O histórico de **SAULO HOLLYWOOD** em se apresentar em diversas cidades nos estados de Sergipe, Alagoas e Bahia sugere uma boa capacidade de mobilização e uma base de fãs que transcende fronteiras geográficas. Isso pode ser um fator positivo para atrair um público diversificado e ampliar o alcance do evento.

Ao internalizar esses aspectos, a decisão de contratar **SAULO HOLLYWOOD** adquire uma base sólida e embasada, garantindo que a escolha esteja perfeitamente alinhada com os objetivos e as expectativas do evento, proporcionando uma experiência única e inesquecível para todos os presentes.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa “**7K MUSIC ENTRETENIMENTOS LTDA**”, inscrita n.º 48.447.333/0001-90, no valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, no dia 10 fevereiro de 2024, sendo o horário previsto para início às 20h00, como parte da programação do CARNAVAL DO BAIRRO AMERICA, que **acontecerá nos dias 10 de fevereiro de 2024**, no Bairro Olaria na cidade de Aracaju/SE.

II – DA CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica da FUNCAJU, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal

Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

ANTÔNIO PEDRO MOURA MACEDO FILHO
Diretoria de Arte e Cultura – DIRAC

RATIFICO.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 271/2023

Justificativa de preço para contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados no âmbito do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 271/2023**, objetivando a contratação de apresentação artística de “**SAULO HOLLYWOOD**”, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Esta Diretoria de Arte e Cultura – DIRAC da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, uma vez formulado o pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística de “**SAULO HOLLYWOOD**”, tendo em vista a realização do evento “Carnaval do Bairro América e Novo Paraíso”, para apreciação e autorização da Presidência deste entidade fundacional.”, vem formalmente JUSTIFICAR o preço a ser pago como contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados pelo possível contratado, para apreciação e autorização da Presidência deste entidade fundacional.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência Memorando 116.484/2023 /PMA/FUNCAJU, e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

I – DO VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU pagará ao(a) proponente a importância total de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 02 (duas) Notas Fiscais de apresentações nos períodos de competência de 03/2023, 02/2023 e 02/2023, comprovando que o valor ofertado à FUNCAJU, encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

II – DOS CUSTOS DO CACHE

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

- CACHE
- IMPOSTOS
- ALIMENTAÇÃO
- TRANSPORTE
- HOSPEDAGEM
- DESPESAS ADICIONAIS

Sabe-se que os preços inflacionados dos serviços e matérias-primas, nesse período pós COVID-19, acabaram, por consequência, influenciando no valor final da proposta, a qual inclui ainda despesas com pessoal, aéreos, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação da programação “CARNAVAL DO BAIRRO AMERICA”, que acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2024, no Bairro América na cidade de Aracaju/SE terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município.

Outrossim, lembramos que o preço de qualquer serviço ou produto é determinado também em razão da lei da oferta e da procura. Portanto, neste período carnavalesco, diversos municípios de toda região realizam festas, provocando aumento significativo na procura por bandas e, consequentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoadado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago por esta entidade fundacional, referente ao presente processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica da FUNCAJU, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

ANTÔNIO PEDRO MOURA MACEDO FILHO
Diretoria de Arte e Cultura – DIRAC

RATIFICO

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DCC-FC20-D671-AAA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO PEDRO MOURA MACEDO FILHO (CPF 975.XXX.XXX-34) em 07/12/2023 13:02:00

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 11/12/2023 08:31:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5DCC-FC20-D671-AAA3>